



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198... 59

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 10/59

INICIATIVA:

Vereador Clovis de Barros

HISTÓRICO:

Autoriza ao Poder Executivo doar a família de Emília de Lima Louzada uma área para a construção de um jazigo individual, no Cemitério da sede individual, no Cemitério da sede da Vila de Conduru

AUTUAÇÃO

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de
e cinquenta e nove
mil novecentos e oitenta e , outúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 59 a 19.....

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Geraldo Fragoso

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1959

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

10/59

INICIATIVA:

VELEADOR CLOVIS DE BARROS- P.B

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DOA A
FAMILIA DE EMILIA DE LIMA LOUZADA U-
MA AREA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO
INDIVIDUAL, NO CIMITÉRIO DA SEDE DA VI
LA DE CONDURU.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e cinquenta e nove, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 162/59.....

ANEXOS 1.....

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 1959.

Exmo. Sr.

Apraz-nos passar às mãos de V. Exa.,
para os devidos fins de sanção, o incluso projeto -
do Lei nº 10/59, aprovado por êste Legislativo.

Saudações

Abel Sant'Ana
Abel Sant'Ana.
presidente

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE
MD Prefeito Municipal

N E S T A

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Parecer:

PROJETO Nº 10/59

Esta comissão dá o seu parecer favorável a doação a que se refere o projeto supra, já que não vem trazer maiores prejuízos aos cofres de municipalidades.

S.C. 8 de outubro de 1959

Paulo de Sá
relator

Marcelo Ferraz

Benedito de Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/59

PARECER

Como explica o autor do projeto na sua justificativa, trata-se de uma homenagem e não simplesmente de uma doação de beneficio individual. Não ferindo nenhum dispositivo constitucional e reconhecendo o bem intencionado propósito do autor, damos parecer favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 6 de Agosto de 1959.

Helio Carlos Manhães

Helio Carlos Manhães (PSP) - Relator.

STEF. Imperial

L. M. M. M. M.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 6 / 8 / 1959

Abel Sant'ana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

So Venador Bartholomeu Loureiro
para relatar em 10/9/59.
Agulha: Presidente.

Registre-se e autue-se
SS. 14-5-59

Abel Sant'ana

PROJETO DE LEI Nº

10/59

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a família de EMÍLIA DE LIMA LOUZADA, uma área para a construção de um JAZIGO individual, no cemitério da sede da Vila de Conduru.
- Art. 2º - A área concedida será de dois (2) metros quadrados, nos termos do art. 136, do Código Tributário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1ª discussão

Por unanimidade

Sala das sessões, 15/10/59

Abel Sant'ana

(PUB. (CA) DO PRESIDENTE)

J U S T I F I C A T I V A

Por princípio somos contrários a qualquer benefício do poder pública de ordem pessoal. Entretanto, a presente Lei em nada vem onerar a municipalidade, que recebeu em doação todo o terreno do aludido cemitério, que é amplo e que será melhorado no seu aspecto exterior com a construção de um novo jazigo, cuja área necessária poderia ser adquirida com facilidade pela família donatária. Mas o que se quer, com a presente proposição, é prestar uma homenagem postuma a quem tanto contribuiu para a colonização e desenvolvimento do Distrito de Conduru. Viúva de Honório Santiago Louzada, concebeu a 12 filhos, 6 dos quais se encontram vivos, honrando e dignificando a ilustre estirpe a que estão ligados. Sob esse aspecto, isto é, sob a forma de uma homenagem, é que deve ser tomada a apresentação desta proposição, cujo objetivo primordial, como foi dito, é o de reverenciar a memória da inolvidável e ilustre dama que foi D. Emília de Lima Louzada.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1.959.

~~Relacionado Barros~~

Clovis de Barros
Vereador pelo P. T. B.

Bo Vereador, Manoel Carlos Monteiro
na a filia
Sala comunis 24 junho 1959

CERTIDÃO

[Handwritten mark]

Cumprido, em cumprimento do artigo 63
do Regimento Interno, de que nesta
data foram distribuídas cópias do pre-
sente projeto de lei, aos senhores ve-
readores.
Cach. Itapemirim, 27 de junho de 1959.

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

DA-A SUPA

Abel Santana

ABEL SANTANA
Presidente.

Snr. Presidente

*Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.*

Em 9 / 7 / 59

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 9 / 7 / 59

Abel Santana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 10/59

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a família de EMÍLIA DE LIMA LOUZADA, uma área para a construção de um jazigo individual, no cemitério da sede da Vila de Condurú.
- Art. 2º - A área concedida será de dois (2) metros quadrados, nos termos do artigo 136, do Código Tributário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 1959.

Abel Sant'Ana
Abel Sant'Ana
Presidente

DATA	NUMERO
11/05/59	010/59
DESTINO:	CODIGO:
Aguirre - LPL - 312 km	